CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 01
Sandra
SERVIDOR
6035
MAT.

PROJETO DE LEI Nº 250 / 2020
Altera dispositivo da Lei nº 9.206, de 28 de abril de 2017, com a redação dada pela Lei nº 9.421, de 21 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica suprimido 01 (um) cargo de Secretário de Gabinete da Presidência, Classe CC 50, constante no Anexo I-D, da Lei nº Lei nº 9.206, de 28 de abril de 2017, com redação dada pela Lei nº 9.421, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º A estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Salvador, constante no Anexo I-D, da Lei nº Lei nº 9.206, de 28 de abril de 2017, com redação dada pela Lei nº 9.421, de 21 de dezembro de 2018 fica acrescida de 01 (um) cargo de Secretário Particular da Presidência, Classe CC 70.

Art. 3º Fica alterado o Anexo I-D da Lei 9.206, de 28 de abril de 2017, que passará a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2020.

Geraldo Junior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

F-PL-010-02

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 02
SERVIDOR 6035
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Anexo Único

ANEXO I D: RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

Classe	Cargo em Comissão	Quantitativo por cargo	Carga Horária	Vencimentos
CC-50	ASSESSOR DA CÂMARA MIRIM	1	40h	4.000,94
	ASSESSOR DA CÂMARA ITINERANTE	1	40h	
	ASSESSOR DE INFORMÁTICA	2	40h	
	SECRETÁRIO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	**11**	**40h**	
	ASSESSOR DE CERIMONIAL	2	40h	
CC70	ASSESSOR CHEFE DO MEMORIAL	1	40h	7.642,53
	ASSESSOR DA PROCURADORIA	2	40h	
	ASSESSOR TÉCNICO DE DIRETORIA / CONTROLADORIA	8	40h	
	SECRETÁRIO DA MESA	2	40h	
	SECRETÁRIO DE CERIMONIAL	1	40h	
	ASSESSOR CHEFE DE INFORMÁTICA	1	40h	
	SECRETÁRIO PARTICULAR DA PRESIDÊNCIA	**3**	**40h**	

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 03
SERVIDOR 6035
MAT.

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta visa conferir maior dinâmica para a atuação da Mesa Diretora, na medida em que permite a adequação dos cargos componentes da sua estrutura de assessoramento técnico.

A prestação de um serviço público de excelência exige a constante observância e acompanhamento das atividades desempenhadas, buscando adequá-las à realidade administrativa, de modo que o Poder Público tenha a sua disposição pessoal capacitado e que esteja prontamente disponível para a execução das mais complexas tarefas que se apresentam ao Legislativo Municipal.

Por esse motivo, apresentamos aos nossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei que visa proceder a ajustes à referida legislação, garantindo maior eficiência administrativa da gestão pública.

Sala das Sessões, em ___ de dezembro de 2020.

Geraldo Junior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário